MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2017

1. Normatização

A implantação do Sistema de Controle Interno no Município de Cornélio Procópio, foi regulamentado através da Lei Municipal nº 300 de 06 de Setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município sob nº 1609 de 13 de Setembro de 2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR	
Nome: Claudia Vanessa Cardoso Camacho	CPF: 852.785.569 -00
Período de responsabilidade: 16/01/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal de Tributos	

3. Relação de Servidores

Demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no exercício de 2017:

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Maysa Rafael Fernandes	CPF: 026.013.289 - 67
Período de responsabilidade: 17/02/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome: Cleuza Rodrigues Cândido	CPF: 661.228.999-68
Período de responsabilidade: 13/03/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome: Jéssica Yairo Cantieri Barbosa	CPF: 081.600.959-70
Período de responsabilidade: 24/08/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2017

1. Normatização

A implantação do Sistema de Controle Interno no Município de Cornélio Procópio, foi regulamentado através da Lei Municipal nº 300 de 06 de Setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município sob nº 1609 de 13 de Setembro de 2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR	
Nome: Claudia Vanessa Cardoso Camacho	CPF: 852.785.569 -00
Período de responsabilidade: 16/01/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal de Tributos	

3. Relação de Servidores

Demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no exercício de 2017:

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Maysa Rafael Fernandes	CPF: 026.013.289 - 67
Período de responsabilidade: 17/02/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome: Cleuza Rodrigues Cândido	CPF: 661.228.999-68
Período de responsabilidade: 13/03/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome: Jéssica Yairo Cantieri Barbosa	CPF: 081.600.959-70
Período de responsabilidade: 24/08/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	

Nome: Bruno Luís Magalhães dos Santos	CPF: 045.032.989-50
Período de responsabilidade: 13/01/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome: Luís Felipe Vicentini	CPF: 068.336.739-00
Período de responsabilidade: 24/08/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017

Considerando que o controle interno é exercido pela conjugação da estrutura organizacional com os mecanismos de controle estabelecidos pela Administração, incluindo as normas internas que definam responsabilidades pelas tarefas, rotinas de trabalho e procedimentos para revisão, aprovação e registro das operações. E, neste contexto, o plano de organização deve prever uma segregação apropriada das responsabilidades funcionais. Além de salvaguardar os bens e recursos públicos, o controle interno torna-se apto a avaliar e promover a eficiência operacional, ou seja, garantir que os recursos venham a ser empregados eficientemente nas operações cotidianas, como forma de se obter a economicidade preconizada no artigo 70 da Constituição Federal.

Considerando a necessária a adoção de políticas administrativas claramente definidas e que estas sejam cumpridas, assim como, implantados os sistemas de informações, traduzidos estes em dados contábeis, operacionais e gerenciais eficientes e confiáveis, sendo tais aspectos igualmente objeto do controle interno, além, obviamente, do fiel cumprimento da legislação.

Considerando que o processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e

estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão.

Cumpre mencionar que no exercício de 2017, foram desenvolvidas diversas atividades, abaixo destacadas:

✓ Foram encaminhados Ofícios ao Departamento de Recursos Humanos referentes à gestão de pessoal, ou seja, quanto a concessão de horas extras, bem como acerca dos reflexos incidentes, ensejando a elaboração de Decreto para a regulamentação acerca do procedimento de concessão das horas extras, bem como, a regularização do reflexo do Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre as horas extras;

✓ Há muito tempo o Município estava com um passivo de Requisições de Pequeno Valor (RPV's) e Precatórios advindos de Ações interpostas por Servidores, dessa forma, o Controle Interno iniciou um trabalho de análise e verificação dos objetos das referidas ações, sendo identificado que o objeto mais requerido junto a Justiça, era regularização do pagamento do Adicional por tempo de Serviço, previsto no Artigo 119 da Lei Municipal 216/1994 (Estatuto do Servidor Público Municipal, o que foi sanado pelo Município, uma vez que já vem sendo pago o referido adicional da forma correta;

✓ Outrossim, fizemos análise dos pagamentos referentes a adicionais de insalubridade e periculosidade, em especial com os respectivos laudos emitidos pelo Médico do Trabalho, o que ensejou a realização de novos laudos médicos regularizando a situação de vários servidores;

✓ Ademais, foram analisados os procedimentos licitatórios por amostragem, sendo observados alguns erros formais que convalidam os atos praticados, mas de um modo geral os processo encontram-se em conformidade com a legislação em vigor, entretanto, ressalvamos que a presente conclusão não elide responsabilidade por atos não alcançados pelo

conteúdo do check list elaborado in loco, bem como auditorias externas, internas ou denúncias.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

✓ Foram emitidas 08 (oito) Recomendações Técnicas, abaixo relacionadas:

1) Recomendação Técnica nº 001/2017 – Cumprimento integral da Portaria 001/17 que determina aos servidores públicos municipais que estejam exercendo função diversa do cargo de nomeação que retornem imediatamente às suas funções originais;

2) Recomendação Técnica nº 002/2017 - Ciência e solicitação de providências ao Departamento de Licitações acerca de suposta irregularidade ocorrida em Processo de Licitação;

3) Recomendação Técnica nº 003/2017 – Ciência ao Gabinete do Prefeito das supostas irregularidades nos pagamentos de Adicional de Insalubridade;

4) Recomendação Técnica nº 004/2017 – Decorrente do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA sob nº 3177 desta Corte de Contas, recomendou-se a publicação do Edital de Tomada de Preços nº 002/2017, conforme orientação do Tribunal de Contas do Paraná;

5) Recomendação Técnica nº 005/2017 – Descrição e forma de aplicação de penas disciplinares por infrações cometidas pelos Servidores Públicos Municipais, com sugestão de modelos de advertência, repreensão, suspensão, etc.;

6) Recomendação Técnica nº 006/2017 : Disciplina a jornada de trabalho nas repartições municipais, em conformidade com a Lei nº 216/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

7) Recomendação Técnica nº 007/2017: Recomenda Providências acerca da exoneração do servidor que se aposentou espontaneamente;

8) Recomendação Técnica nº 008/2017: Decorrente de Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA sob nº 4321 desta Corte de Contas, recomendou-se ao Departamento de Licitações, que fosse informado nos certames realizados na modalidade Pregão Eletrônico, que o preço cobrado dos licitantes a titulo de custeamento dos recursos de tecnologia de informação, possa ser fixado por meio de planilhas contábeis e demonstrativos financeiros detalhados.

✓ Foram emitidas 05 (cinco) Instruções Normativas:

1) Instrução Normativa nº 001/2017: Adoção de procedimentos para o Departamento de Compras e Licitações;
2) Instrução Normativa nº 002/2017: Adoção de procedimentos para o Departamento de Recursos Humanos;
3) Instrução Normativa nº 003/2017: Adoção de procedimentos na concessão de Diárias;
4) Instrução Normativa nº 004/2017: Adoção de procedimentos para revisão de concessão de Insalubridade;
5) Instrução Normativa nº 005/2017: Adoção de procedimentos para a concessão de horas extras.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular (1)
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular (1)
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular (2)
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular (2)
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular (3)
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular (3)

Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não Possui
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não Possui
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 1019/16 Alterado pelo Decreto nº 495/17
Composição	22 Membros (Sendo 11 Membros e 11 Suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2017	88,05 %
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2017, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	99,84 %
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 926/16
Composição	48 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Decreto nº 4009/12
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 193/17
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	48,40 %

Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	10,61%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28,84 %
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	25,48 %
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

1) Planos e Políticas de Governo:

- **Cumprimento das metas do Plano Plurianual e Eficácia da aplicação das Políticas de Governo**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 74, inciso I da Constituição Federal, ressalvamos que analisados os resultados das avaliações realizadas, observou-se a definição de indicadores de desempenho, nem sempre relevantes, de difícil mensuração e inadequados, ou seja, será **recomendado** o aperfeiçoamento das informações inseridas, tais como, objetivo, público-alvo, diagnóstico e indicadores. Portanto, conclui-se que as metas estabelecidas foram cumpridas no que se refere à manutenção da gestão, por outro lado, por ser início de gestão, no que tange aos investimentos, as alterações se fazem necessárias para adequações aos projetos e atividades em consonância com os recursos obtidos através de convênios e financiamentos. Ademais, em razão da previsão da peça orçamentária ser para 04 (quatro) anos, é evidente que no processo de execução haja a necessidade de mudanças.

2) **Adequação da LOA ao PPA e à LDO**

Da análise foi observada a necessidade de melhor integração com os demais Planos de Governo, com foco na melhoria da gestão de qualidade, o que será recomendado.

3) Execução Orçamentária

- **Realização da Receita**

Conforme Demonstrativo de Apuração no Balanço Patrimonial, ocorreu Déficit nas contas ordinárias e vinculadas, quanto as primeiras através de verificação in loco, obtivemos informações de que não houve cancelamento na integralidade dos empenhos não utilizados, entretanto, já estariam sido tomadas as medidas cabíveis, e, com relação as contas vinculadas, em especial as de convênios, os valores entrarão nas suas respectivas contas, assim, a Ressalva foi pelo resultado obtido, mas já foi recomendado que sejam tomadas as providências para a regularização.

- **Medidas para cobrança de dívida ativa**

O Município nos exercícios de 2015 e 2016 interpôs diversas Ações de Execução Fiscal, entretanto, a sua maioria foi arquivada por falha no Cadastro de Contribuintes, assim, no exercício de 2017 por precaução e para evitar que o Município fosse condenado a pagar custas processuais, foram interpostas tão somente Ações com o Cadastro correto de contribuinte, perfazendo o valor de R$ 5. 237.329,73 (Cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), portanto, será recomendado que sejam sanadas as falhas do referido Cadastro de Contribuintes.

8. Demais ações desenvolvidas

✓ O Município foi oficiado pela Ouvidoria desta Corte de Contas através do Ofício nº 074/17 , noticiando denúncia que versava sobre supostas irregularidades no âmbito do Poder Executivo, em especial licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2017 – Transporte Escolar. Cumpre informar que o Ofício foi integralmente respondido, com

encaminhamento de todos os documentos solicitados e a informação de que o processo questionado teria sido Revogado;

✓ Recebemos através do Sistema de Gestão de Acompanhamento, a APA sob nº 2938 realizada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, a qual descrevia a obrigatoriedade da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, em cada Legislatura para a subsequente, prevista no Artigo 29, inciso V da Constituição Federal e IN nº 072/2012 – TCE/PR que estabelece parâmetros a serem observados na fixação e no recebimento dos subsídios. Vale salientar que, foram prestados todos os esclarecimentos , inclusive via contato telefônico, estando sanado o apontamento;

✓ Recebemos através do Sistema de Gestão de Acompanhamento, a APA sob nº 4090, referente aos contratos firmados com as empresas A.G. Rossato e/ou D'Mille Alimentos, sendo importante informar que as empresas foram notificadas para prestar esclarecimentos e foram sanados todos os questionamentos, inclusive foram comunicadas as providências tomadas;

✓ Emitiu-se a APA sob nº 3941 referente as Transferências Voluntárias do Município junto com os tomadores de serviços, vale mencionar que referida APA também foi devidamente atendida por esta Municipalidade;

Em razão do recebimento das recomendações derivadas dos procedimentos de Fiscalização realizados por esta Corte de Contas, cabe ressaltar que houve o acompanhamento e tomadas providências por este Controle através de Ofícios e Recomendações para a solução dos fatos apontados.

9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 23/04/2017, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2017, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão, uma vez que o Demonstrativo de Apuração no Balanço Patrimonial, apresentou Déficit nas contas ordinárias e vinculadas, quanto as primeiras através de verificação in loco, obtivemos informações de que não houve cancelamento na integralidade dos empenhos não utilizados, entretanto, já estariam sido tomadas as medidas cabíveis, e, com relação as contas vinculadas, em especial as de convênios, os valores entrarão nas suas respectivas contas, assim, a Ressalva foi pelo resultado obtido, mas já foi recomendado que sejam tomadas as providências para a regularização, podendo ser emitida nova avaliação após sanados os problemas detectados.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cornélio Procópio, 26 de abril de 2017.

Claudia Vanessa Cardoso Camacho
Controladora Geral do Município